

**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 009/2025**

EXCLUSIVA PARA ME/EPP

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0218001/2025

BASE LEGAL: ART. 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021

OBJETO: FORMALIZAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO.

VALOR DA CONTRATAÇÃO: (SIGILOS).

DATA LIMITE DE ENVIO DA PROPOSTA: DIA 11/09/2025.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Global

DISPONIBILIZAÇÃO DO AVISO:

Este Aviso de Contratação Direta está disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (<https://www.gov.br/pncp/pt-br>) e no Diário Oficial do Município (<https://www.eunapolis.ba.gov.br/site/contratacaodireta>).

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 009/2025

EXCLUSIVO PARA ME/EPP

PREFEITURA MUNICIPAL DE EUNÁPOLIS

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2025

(Processo Administrativo nº 0218001/2025)

O MUNICÍPIO DE EUNÁPOLIS, CNPJ nº 16.233.439/0001-02, por meio do Núcleo de Licitações e Contratos, situada na Rua Arquimedes Martins, 525, Centauro em Eunápolis BA, endereço eletrônico www.eunapolis.ba.gov.br, torna público aos interessados que realizará **Dispensa de Licitação, na hipótese do art. 75, inciso II**, com o critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, nos termos da autorização constante neste Processo Administrativo, subordinada aos ditames da Lei nº 14.133/2021, destinada à **FORMALIZAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO**, que será conduzido e julgado pelo Agente de Contratação, nomeado pelo **Decreto nº 12.467/2025**, observados os procedimentos, regras e condições estabelecidos neste AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA E SEUS ANEXOS.

SECRETARIA DEMANDANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS: ATÉ O DIA 11/09/2025.

Todas as referências de tempo no Aviso de Contratação Direta observarão, obrigatoriamente, o **horário de Brasília – DF**.

1. DO OBJETO

1.1. A presente contratação tem por objetivo a **FORMALIZAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO**, cujas especificações, quantitativos e condições gerais encontram-se detalhados no Termo de Referência (**Anexo I**) do Aviso e Contratação.

1.2. O critério de julgamento adotado será o **menor preço global**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

2.1. As despesas decorrentes da execução da presente contratação correrão à conta dos recursos consignados ao orçamento dos órgãos indicados no Termo de Referência (**Anexo I**), do presente exercício, devidamente ajustadas nas dotações do exercício subsequente, impondo-se sempre que seja providenciada a prévia dotação orçamentária e, se cabível, o respectivo pré-empenho antes da celebração de qualquer contratação a ser efetivada em decorrência do presente Aviso.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA

3.1. **Poderão participar** do processo contido neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos interessados estabelecidos no País, que atendam a todas as exigências e que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto pretendido, exclusivamente para **Microempresa-ME ou Empresa de Pequeno Porte-EPP**.

3.2. **Não poderão participar** desta Dispensa os interessados:

3.2.1 **Proibidos de participar** de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

3.2.2 **Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta** e seu (s) anexo (s);

3.2.3 **Estrangeiros** que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.2.4 Que se **enquadrem nas seguintes vedações**:

a) **Autor** do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados (quando aplicável);

b) Empresa, isoladamente ou em consórcio, **responsável pela elaboração** do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários (quando aplicável);

c) Pessoa jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, **impossibilitada** de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) Aquele que **mantenha vínculo** de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), **concorrendo entre si**;

f) Pessoa jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido **condenada judicialmente**, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

3.2.4.1 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

3.2.4.2 Aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

3.2.5 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - **OSCIP**, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

3.3. Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem modelo DE SAÚDE operacional **adequado ao objeto desta dispensa de licitação**, com compartilhamento ou rodízio das atividades de coordenação e supervisão da execução dos serviços, e desde que os serviços contratados sejam executados obrigatoriamente pelos cooperados, vedando-se qualquer intermediação ou subcontratação (quando aplicável).

3.3.1 Em sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007 (quando aplicável).

3.4. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

4. PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA PREÇOS E HABILITAÇÃO

4.1. O presente Aviso de Contratação Direta ficará **ABERTO POR UM PERÍODO DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS**, a partir da data de publicação do **AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 009/2025**, sendo que as Propostas de Preços e Documentos Complementares deverão ser encaminhados, preferencialmente, para o Endereço Eletrônico contratacaodireta.eunapolis@gmail.com até o dia constante neste Aviso de Contratação Direta.

4.2. O Limite para apresentação da **Proposta de Preços: Até o Dia 11/09/2025**.

4.3. A Empresa que ofertar a Proposta de Menor Preço **será convocada** para encaminhar os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** para Endereço Eletrônico: contratacaodireta.eunapolis@gmail.com no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, após o recebimento da convocação.

4.3.1 O prazo previsto no 4.3 **começará** a ser contado a partir da divulgação da **Relação de Classificados nas Propostas de Preços no PNCP**.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

5.1. A Proposta Preços **deverá ser apresentada na forma do Anexo II** deste Aviso, redigida em papel timbrado do INTERESSADO, de forma clara e inequívoca, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em estrita observância às especificações contidas neste Aviso, assinada na última folha e rubricada nas demais pelo seu titular ou representante legal, devidamente identificado, **nela constando obrigatoriamente:**

5.1.1 Razão Social, CNPJ, Endereço, CEP e pessoa de contato;

5.1.2 Preços de acordo com os praticados no mercado, em algarismo e por extenso, só reajustáveis na forma da lei, com valores expressos em moeda corrente nacional (R\$). Ocorrendo divergência entre o preço em algarismo e o expresso por extenso, será levado em conta este último;

5.1.3 Prazo de validade de proposta não inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação, sendo facultado aos proponentes estender tal validade por prazo superior;

5.1.4 O preço ofertado deve ter a inclusão dos tributos, fretes, tarifas e as despesas decorrentes da execução;

5.1.5 Indicar expressamente endereço completo do particular, inclusive eletrônico (e-mail da empresa) bem como telefones para contatos, para fins de futuras notificações e intimações de obrigações relativas à futura contratação.

5.2. Vencido o prazo de validade indicado no subitem 5.1.3 sem a formalização do respectivo contrato, ficará o particular desobrigado, podendo o particular convalidar sua proposta e aceitar a formalização do respectivo contrato.

5.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertado, vinculam a Contratada.

5.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

5.4.1 A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

5.4.2 Os preços ofertados, serão de exclusiva responsabilidade do proponente, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

5.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.8. Documentação Complementar

5.8.1 Declaração de que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme modelo **Anexo III**;

5.8.2 Declaração de que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento estabelecido em seus Arts. 42 a 49 conforme modelo **Anexo III**;

5.8.3 Declaração de que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos, conforme modelo **Anexo III**

5.8.4 Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91, conforme modelo **Anexo III**;

5.8.5 Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição, conforme modelo **Anexo III**;

5.8.6 Declaração de que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação deste Aviso de Contratação e seus anexos, não foi condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista, conforme modelo **Anexo III**;

5.8.7 Declaração de que, **no caso de proponente organizada em cooperativa**, cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, conforme modelo **Anexo IV** (quando aplicável).

5.9. Para a correta elaboração da proposta de preços, deverá o INTERESSADO **examinar todos os documentos exigidos neste Aviso**, bem como em TERMO DE REFERÊNCIA e atender a todas as condições nele contidas;

5.10. A proposta de preços que não estiver em consonância com as exigências deste Aviso de Contratação Direta será **desconsiderada, julgando-se pela Desclassificação**;

5.11. Os preços ofertados **não poderão exceder** aos valores estimados nessa contratação.

6. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

6.1. Encerrada a fase de **envio das propostas**, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para contratação.

6.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

6.2.1 Neste caso, será encaminhada contraproposta ao proponente que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

6.2.2 A negociação poderá ser feita com os demais proponentes classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para contratação.

6.2.3 Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado nos autos do processo de contratação.

6.3. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitada aos proponentes a adequação da proposta ao valor negociado, acompanhada de documentos complementares, se necessários.

6.4. Encerrada a etapa de negociação, se houver, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.4.1 **Consulta Situação do Fornecedor e Relatório de Ocorrências** (impedimentos, suspensões, multas, etc) registrados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF), no link <https://www3.comprasnet.gov.br/sicaf-web/private/index.jsf>;

6.4.2 **Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU**, no link <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>;

6.4.3 **Consulta ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ)**, mantido pela Receita Federal do Brasil, no link https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/servicos/cnpjreva/Cnpjreva_Solicitacao.asp;

6.4.4 **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas** - CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União, no link <https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/ceis>; e

6.4.5 **Cadastro Nacional de Empresas Punidas** - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União <https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>.

6.4.6 Verificação de que o particular tenha cumprido os requisitos formais indicados neste Aviso.

6.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

6.5.1 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

a) A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

b) A empresa será convocada para manifestação previamente à sua desclassificação.

6.5.2 Constatada a existência de sanção, a empresa será reputada inabilitada, por falta de condição de participação.

6.5.3 Verificadas as condições de participação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Aviso de Contratação Direta e em seus anexos.

6.6. Será **desclassificada a proposta vencedora** que:

6.6.1 Contiver **vícios insanáveis**;

6.6.2 **Não obedecer** às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

6.6.3 Apresentar preços **inexequíveis ou permanecerem acima do preço estimado** definido para a contratação;

6.6.4 Não tiver sua **exequibilidade demonstrada**, quando exigido pela Administração;

6.6.5 Apresentar **desconformidade** com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

6.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o proponente comprove a exequibilidade da proposta.

6.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada, no prazo indicado, desde que não haja majoração do preço.

6.8.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.8.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6.10. Se a proposta do vencedor for desclassificada, será examinada a proposta, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

6.11. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

7. DA HABILITAÇÃO

7.1. Para habilitação desta Dispensa de Licitação será exigida a seguinte documentação:

7.1 **Habilitação Jurídica:**

7.1.1 No caso de **empresário individual**, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

7.1.1.1 No caso de **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI**, inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

7.1.1.2 No caso de **Sociedade empresária estrangeira** com atuação permanente no País, portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

7.1.1.3 No caso de **Sociedade simples**, inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

7.1.1.4 No caso de **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária**, inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

7.1.1.5 No caso de **sociedade cooperativa**: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

7.1.1.6 Os documentos acima **deverão** estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

7.1.2 **Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:**

7.1.2.1 Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas** ou no **Cadastro de Pessoas Físicas**, conforme o caso;

7.1.2.2 Certidão negativa de débito Ou Certidão positiva com efeitos de negativa relativos aos **tributos federais e à dívida ativa da União**;

7.1.2.3 Prova de regularidade com o **Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS)**;

7.1.2.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

7.1.2.5 Prova de inscrição no **cadastro de contribuintes municipal ou estadual**, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

7.1.2.6 Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

7.1.2.7 Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

7.1.2.8 Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais ou estaduais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal ou Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

7.1.3 **Habilitação Econômico – Financeira:**

7.1.3.1 **Certidão negativa de falência** expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor (quando aplicável);

7.1.3.2 **Certidão negativa de insolvência civil** expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do fornecedor, caso se trate de pessoa física ou de sociedade simples (quando aplicável);

7.1.3.3 No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o fornecedor deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma

do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

7.1.4 Habilitação Técnica:

7.1.4.1 Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional em plena validade;

7.1.4.2 Comprovação de aptidão para execução do objeto de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto/serviços descrito no Termo de Referência anexo a este edital, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

7.1.4.3 Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

- a) Dados da empresa licitante: nome, CNPJ;
- b) Dados da empresa cliente: nome, razão social, CNPJ, endereço;
- c) Descrição dos serviços/fornecimentos realizados com dados que permitam o amplo entendimento dos trabalhos realizados e que permitam identificar a compatibilidade e semelhança com o objeto da licitação;
- d) Dados do emissor do atestado: nome e contato;
- e) Local, data de emissão e assinatura do emissor.

7.1.4.3 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

7.1.4.4 O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

7.2 A verificação pelo agente de contratação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.3 Na análise dos documentos de habilitação, o agente de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.4 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao Aviso de Contratação e seus anexos de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.5 Havendo a necessidade de **envio de documentos de habilitação complementares**, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, a empresa **será convocada** a encaminhá-los, preferencialmente, para o Endereço Eletrônico: contratacadireta.eunapolis@gmail.com até o dia constante neste Aviso de Contratação Direta ou poderão ser entregues na Núcleo de Licitações e Contratos, situada na Rua Arquimedes Martins, 525, Centauro, em Eunápolis-BA, no horário das 08:00 às 12:00 e 14:00 às 17:00, em dias úteis até a data limite.

7.6 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais **quando houver dúvida** em relação à integridade do documento digital.

7.7 Será inabilitado o participante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

7.8 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

7.9 **Se o proponente for a matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o proponente for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.10 Serão aceitos registros de CNPJ de matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

7.11 Na hipótese de o **participante não atender às exigências para a habilitação**, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

7.12 Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o participante será habilitado.

8 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

8.8 Ocorrendo a habilitação, o agente de contratação encaminhará o processo, devidamente instruído, à apreciação da Autoridade Competente que por meio de DESPACHO fundamentado, que poderá:

8.8.1 Determinar o **retorno dos autos** para saneamento de irregularidades;

8.8.2 **Adjudicar e homologar** o certame para produção de todos os efeitos de fato e de direito previstos na legislação;

8.8.3 **Anular**, total ou parcialmente, em razão de ilegalidade, determinando o aproveitamento dos atos não viciados; ou,

8.8.4 **Revogar**, total ou parcialmente, o certame por razões de conveniência e oportunidade, à luz do interesse público primário tutelado.

9 DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

9.8 Não será exigido garantia de execução para a presente contratação.

10 DA CONTRATAÇÃO

10.8 Após a homologação e adjudicação da dispensa de licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

10.9 O adjudicatário terá o **prazo de 01 (um) dia útil**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso.

10.9.1 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 01 (um) dia útil, a contar da data de seu recebimento.

10.9.2 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

10.10 O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

10.10.1 Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

10.10.2 Contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

10.10.3 A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

10.11 A vigência da (s) contratação (ões) decorrente (s) desta dispensa de licitação observará **os prazos e condições fixados no Termo de Referência (Anexo I)**.

10.12 Na assinatura do contrato, **será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no Aviso de contratação Direta**, que deverão ser mantidas durante a vigência do contrato.

10.13 A empresa vencedora deverá apresentar a comprovação da pessoa física, indicada como representante da pessoa jurídica a ser contratada, da sua competência para a assinatura do Contrato e assunção de respectivas responsabilidades.

11 DO REAJUSTE

11.1 As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência ou minuta de Contrato, acompanhadas em anexo a este Aviso.

12 DA ACEITAÇÃO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

12.1 Os critérios de aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

13 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

13.1 As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

14 DO PAGAMENTO

14.1 As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Aviso.

15 DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

15.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

15.1.1 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

15.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

15.1.2.1 Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

15.1.2.2 Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

15.1.2.3 Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

15.1.2.4 Deixar de apresentar amostra;

15.1.2.5 Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

15.1.3 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

15.1.3.1 Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

15.1.4 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

15.1.5 Fraudar a licitação;

15.1.6 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

15.1.6.1 Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

15.1.6.2 Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

15.1.6.3 Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

15.1.7 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

15.1.8 Praticar ato lesivo previsto no artigo 5º da Lei n.º 12.846, de 1º de agosto 2013.

15.2 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

15.2.1 Advertência;

15.2.2 Multa;

15.2.3 Impedimento de licitar e contratar e

15.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

15.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

15.3.1 A natureza e a gravidade da infração cometida;

15.3.2 As peculiaridades do caso concreto;

15.3.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

15.3.4 Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

15.3.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

15.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **30 (trinta) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

15.4.1 Para as infrações previstas nos itens 15.1.1, 15.1.2 e 15.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

15.4.2 Para as infrações previstas nos itens 15.1.4, 15.1.5, 15.1.6, 15.1.7 e 15.1.8 a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

15.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

15.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado **no prazo de 15 (quinze) DIAS úteis**, contado da data de sua intimação.

15.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 15.1.1, 15.1.2 e 15.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

15.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 15.1.4, 15.1.5, 15.1.6, 15.1.7 e 15.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 15.1.1, 15.1.2 e 15.1.3, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no artigo 156, §5º, da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.

15.9 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 24.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

15.10 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, **no prazo de 15 (quinze) DIAS úteis**, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

15.11 Caberá recurso **no prazo de 15 (quinze) DIAS úteis** da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar **no prazo de 5 (cinco) DIAS úteis**,

encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão **no prazo máximo de 20 (vinte) DIAS úteis**, contado do recebimento dos autos.

15.12 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar **no prazo de 15 (quinze) DIAS úteis**, contado da data da intimação, e decidido **no prazo máximo de 20 (vinte) DIAS úteis**, contado do seu recebimento.

15.13 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

15.14 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

16 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 A homologação do resultado desta dispensa não implicará direito à contratação.

16.2 As normas disciplinadoras da dispensa serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

16.3 Os interessados assumem **todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas** e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de dispensa.

16.4 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

16.5 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do interessado, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observado os princípios da isonomia e do interesse público.

16.6 Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

16.7 **O Aviso de Contratação Direta está disponibilizado, na íntegra**, no PNCP - Portal Nacional de Contratações Públicas (<https://www.gov.br/pncp/pt-br>) e no Diário Oficial do Município (<https://www.eunapolis.ba.gov.br/site/contratacaodireta>). Também poderão ser obtidos por solicitação **através do endereço de e-mail** contratacaodireta.eunapolis@gmail.com.

16.8 No caso de todos os participantes restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

16.8.1 Republicar o presente aviso com uma nova data;

16.8.2 Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

16.9 Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso. As providências dos subitens 16.8.1 e 16.8.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer participantes interessados (procedimento deserto).

16.10 Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos participantes, cujo prazo não conste deste Aviso, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

16.11 No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

16.12 Caberá ao participante acompanhar as publicações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens/publicações emitidas pela Administração.

16.13 Integram este Aviso, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência seus anexos;

ANEXO II - Modelo de Proposta de Preço

ANEXO III - Declaração Unificada

ANEXO IV - Modelo para Licitante organizado em Cooperativa – Declaração que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº. 14.133, de 1º de abril de 2021;

ANEXO V - Minuta de Termo de Contrato.

Eunápolis - BA, 08 de setembro de 2025.

Lívia Souza de Oliveira
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº12.396/2025

Gefter Souza Froes
Agente de Contratação
Decreto nº 12.467/2025

ANEXO I
TERMO DE REFERENCIA

1. DO OBJETO

1.1 O presente termo de referência visa orientar a licitação cujo objeto é a Contratação de empresa para aquisição de peças para manutenção e instalação de equipamentos odontológicos em atendimento às necessidades das Unidades Básicas de Saúde, deste Município.

1.2 A referida contratação será por Dispensa de Licitação, nos termos exigidos no inciso II, artigo 75, da Lei nº 14.133/2021.

1.1. A referida contratação será por Dispensa de Licitação, nos termos exigidos no inciso II, artigo 75, da Lei nº 14.133/2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico do Documento de Formalização da Demanda, constante dos autos desse processo.

3. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

3.1. O objeto do presente termo de referência possui as seguintes características técnicas e condições, as quais deverão ser rigorosamente observadas por ocasião da formulação do preço a ser proposto:

3	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT
1	PLACA CIRCUITO ELETRÔNICO DA AUTOCLAVE - CRISTTOFOLI VITALE 12 e 21 litros, bivolt	UND	06
2	PLACA ELETRONICA UNIVERSAL PARA CADEIRAS DABI: CROMA — D700	UND	08
3	RESISTENCIA DESTILADOR CHISTOFOLI 110V, 21 litros	UND	06
4	SERINGA TRIPLICE ODONTOLOGICA DABI GNATUS OLSEN	UND	10
5	ANEL DE VEDAGAO DE AUTOCLAVE CHISTOFOLI 21 L	UND	15
6	ANEL DE VEDAGAO DE AUTOCLAVE 12 L	UND	05
7	LAMPADAS H3 12 VOLTS SUPER BRANCA Lampadas Super Brancas - Marca com selo do inmetro - 55w de potência, - 12 Volts - Luz branca, (VISUAL HID).	UND	30
8	BOMBA DO SUGADOR SUCTOR Borracha Para Suctor (sugador) Da Bomba Vácuo - Características: As medidas de didmetros aproximados são: Lado Inferior Encaixe Terminal - Medida Interna: 10mm - Medida Externa 17mm Lado Superior Encaixe Sugador - Medida interna: 6mm - Medida Externa 10mm Compativel com Suctores/Sugadores: - Dabi - Gnatus - Saevo - Outros	UND	15
9	ROLAMENTO KAVO EXTRA TORQUE Rolamento Para Caneta De Alta Rotagdo Kavo - Serve para os seguintes modelos - Extra torque 605/605c - Extra torque Multflex 603B - Extra torque 505/505C - Extra torque Mult Flex 603C - Super torque 625 (Antiga) - Autofix - Autofix OP Tic — Marca: Kavo	UND	60
10	VALVULA SOLENOIDE ENTRADA DE AGUA - VA 03 ROSCA 3/4" — 180° - Normal Fechada - CORPO: Polipropileno / Nylon -PARTES METALICAS: Metal PP - MEMBRANA: Nitrilica/ Viton/Silicone - TERMINAIS: Faston 6,3mm x 0,8mm - VOLTAGEM: 220v AC (Corrente Alternada) - PRESSAO DE OPERAGAO: A 0,2kgf/cm2, vazão mínima= 7 l/min, A 8,0 kgf/cm2; vazão máxima= 40 l/min - ENTRADA/SAIDA: 180°, 110 V	UND	04

11	LAMPADA DO FOTOPOLIMERIZADOR 12V 75 W — OSRAM LAMPADA EFN HLX 64615 - Marca OSRAM - Potência 75w - Tensão 12v - Base GZ6.35 - Bulbo MR16 - Temperatura de Cor 3350K - Vida Util 50h - Didmetro 51,0mm - Comprimento 42,0mm - LIF A1/230 - Equipamentos Compatíveis EFOS 3020, KAVO Optica, New Image, Acucam, Multicam, entre outros	UND	06
12	PLACA ELETRÔNICA KAVO UNIK Placa para cadeira Kavo, Compatível com Equipos Kavo, modelo: Unik, Konfort.	UND	04
13	RESISTENCIA DE AUTOCLAVE CRISTOFOLI 21 L 800w 240mm (200mm só de tubo)110 V	UND	12
14	RESISTENCIA DE AUTOCLAVE CRISTOFOLI 12 L Resistência Do Equipamento - Aplicação: - Autoclave 12 Litros Bivolt Modelo Vitale Class Da Marca Cristófoli.	UND	06
15	MANGUEIRA DE ALTA ROTAGAO /PRESSAO % 30 M	METRO	120
16	MANGUEIRA TRIPLICE ODONTOLOGICA POLIURETANO PU - COR: CINZA - PRESSÃO: 150 PSI - 10 BAR - TEMPERATURA DE TRABALHO: -30°C + 70°C 30 M	METRO	120
17	ROTOR COMPLETO KAVO PB Conjunto Rotor Completo MONTADO Para Caneta KAVO PUSH BUTTON01x ROTOR COMPLETO MONTADO (pronto para uso)02x Anel oring0 conjunto também serve para os seguintes modelos: Extra torque 505c - (PB)Extra torque Multiflex 603B - (PB)Extra torque 605c - (PB)Extra torque MultiFlex 603 - (PB)Super torque 625 (Antiga) - (PB)Autofix (Antiga) -- (PB)Autofix OP Tic (Antiga) - (PB)	UND	10
18	LAMPADA LED 7 W PARA FOTOPOLIMERIZADOR LAMPADA LED -20 E-27 4000K 7W IP65 OPUS LP36021 Fabricante: OPUS LED Código : LP36021Tens&o : Bivolt Potencia : 7WFluxo luminoso :525lmTemperatura de cor : 4000K (Branco Neutro)índice de Reprodução de cor : (IRC) 80Angulo de Abertura : 24°Base : E-27Diâmetro : 6,3 cm Altura : 9,2 cm IP : 65 (Uso Externo)	UND	10
19	ANEL DE VEDAGAO EM SILICONE PARA AUTOCLAVE VITALE CLASS — CRISTOFOLI 21L	UND	12
20	SELO DE SEGURANCA SILICONE 70 A 75 SHORE CRISTOFOLI	UND	20
21	PINO SELO DE SEGURANCA, PLASTICO PARA AUTOCLAVE CRISTOFOLI	UND	20
22	PINO ANTI VACUO CRISTOFOLI	UND	20
23	TERMOSTATO CERAMICO - NOVA VITALLE, CRISTOFOLI 12/211	UND	15
24	SENSOR DE TEMPERATURA - NOVA VITALLE CRISTOFOLI 12/21L	UND	10
25	TERMINAL TRIPLO BORDEN COM REGULADOR - Terminal ou Ponteira Triplo Borden Com Regulador Cromado para Autoclave Dabi (Kit com 3 unidades) SKU: VB2420	UND	15
26	TERMINAL PARA SUGADOR C/REGISTRO Kit Terminal, Ponteira para Suctor/Sugador Com Registro SKU:VB2759Kit contendo:- 3 unidade da Terminal ou Ponteira Suctor/Sugador Com Alavanca Canula Dabi Compativel com:- Dabi	UND	20
27	VALVULA PONTAS COMADA KAVO UNIK — ORIGINAL Válvula de Comando 1071	UND	10
28	LAMPADA LED 7W PARA FOTOPOLIMERIZADOR Ponteria (Ponta) de Acrilico para 1 Dente Fotopolimerizador Ultra LED Dabi e Lâmpada LED 7W para equipamento fotopolimerizador - SKU: VB2754 - Itens inclusos: - 01 unidade de Ponta de Acrilico para 1 Dente Fotopolimerizador - 01 unidade de Limpada LED 7w para fotopolimerizados - Compativel com equipos: - " Ultraled DABI	UND	10
29	FILTRO REGULADOR DE AR COM DRENO	UND	12
30	SEPARADOR DE DETRITOS MODELO KAVO Filtro separador de detritos para mangueira do sugador (kit com 12 unidades) - Sku: vb2538 - Kit contendo: 12 unidades do filtro	KG	16

	separador de detritos para mangueira do sugador - Cor: branca - Material: Poli acetat (exceto anéis de vedação) - Compatível com: - dabi, gnatus, kavo, olsen e outros		
31	SOLENOIDE AUTOCLAVE NOVA VITALE CRISTOFOLI Valvula Solenoide do compressor 110v RIM.01430	KG	12
32	ROLAMENTO CANETA ALTO ROTAGAO DENTEMED	CX	24
33	ROTOR COMPLETO PUSH BUTTON DENTEMED Turbina Dentemed Push Button com anel Original compatível, Serve para os seguintes modelos: extra torque / super torque / 605C / 505C	CX	10
34	BORRACHA SUGADOR Borracha para Sugador Bomba Vácuo Dabi/Gnatus/Saevo	UND	10
35	Anel de Borracha P/ Compressor isento de óleo MotoMil / Chiaperini	UND	10
36	RESISTÊNCIA DO DESTILADOR BIOTRON Resistência blindada para destilador circular de imersão, em aço resistente a corrosão com pontas viradas a 90º -RESISTENCIA TUBULAR COM FORMA CIRCULAR; - BLINDAGEM EM ACO INOX 304;. - PORCA SEXTAVADA 7/8" PARA FIXACAO;	UND	06
37	RESISTENCIA DA AUTOCLAVE DIGITALE Resistência Circular Autoclave 211 Digitale - Potência: 850w - Tensdo: 127v/220v (Bivolt) - Dimensdes: 200mm x 145mm S0J17 TZ :SMeuo - p :s0/0d - Polos: 4 - Gnatus: 21 litros	UND	06
38	RESISTÊNCIA ELÉTRICA Tipo Coleira Mica Meia Lua Em Aço Inox Para Autoclave 20/60/75 1000W	KG	06
39	KIT DE PRESSOSTATO COMPRESSOR 175lbs C/ Manômetro e Valv. Segurança	UND	04
40	Kit Juntas + Palhetas + Diafragma para Compressor Motomil	UND	10
41	FONTE CHAVEADA bivolt 12 v 60 w	LT	10

3.2 Estimativas do Valor da Contratação

3.2.1 O custo estimado total da contratação consta em anexo aos autos do processo e será informado no Aviso de Contratação Direta se será ou não sigiloso.

3.3 Da Vigência

3.3.1 O prazo de vigência do contrato terá início na data de sua assinatura, encerrando-se após o decurso de 90 (noventa) dias contados a partir desta data.

3.3.2 O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

3.3.3 O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 11.720, de 2024.

4. DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

4.1. O Particular deverá fornecer os itens rigorosamente conforme as especificações técnicas descritas em anexo deste Termo de Referência e na proposta apresentada;

4.1.2. Considerando a constante e intensa utilização dos equipamentos odontológicos nas Unidades Básicas de Saúde (UBS), é comum o surgimento de falhas técnicas e o desgaste natural de componentes, exigindo, assim, a substituição periódica de peças;

4.1.3. A aquisição das peças torna-se, portanto, imprescindível para garantir o pleno funcionamento dos equipamentos, assegurando a continuidade e a qualidade dos serviços de saúde bucal prestados à população. Tal medida visa evitar interrupções nos atendimentos, minimizar transtornos aos usuários e preservar a eficiência das ações odontológicas oferecidas pela rede pública de saúde;

4.1.4. Dessa forma, a reposição e manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos odontológicos são fundamentais para o bom andamento dos serviços, reforçando o compromisso com a promoção da saúde e a excelência no atendimento aos munícipes.

5. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

5.1. Após os elementos pesquisados e elaborados por esta equipe de planejamento, pode-se depreender que não há necessidade do parcelamento da solução, pois não ocasiona prejuízos ou perda de economia de escala.

6. DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1. A proposta de preços do particular deverá conter as seguintes informações, entre outras:

6.1.1. Indicar o prazo de validade que será, no mínimo, de 60 (sessenta) dias corridos;

6.1.2. Indicar expressamente o valor para unitário e global para cada serviço solicitado;

6.1.3. Poderá conter catálogos, folderes ou prospectos do material ou produto cotado, que contenham, de forma clara e detalhada, as especificações técnicas básicas que demonstrem sua adequação ao que foi solicitado no presente termo de referência;

6.1.4. Se for possível, deverá o particular indicar os respectivos links dos sítios oficiais dos respectivos fabricantes dos produtos cotados para fins de averiguações e julgamentos;

6.1.5. Informar expressamente que os preços apresentados contemplam todos os custos necessários à prestação do serviço ou fornecimento do bem, como taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais ou quaisquer outras obrigações que possam incidir direta ou indiretamente no objeto;

6.1.6. Indicar expressamente endereço completo do particular, inclusive eletrônico (e-mail da empresa) bem como telefones para contatos, para fins de futuras notificações e intimações de obrigações relativas à futura contratação;

6.2. Vencido o prazo de validade indicado na alínea anterior sem a formalização do respectivo contrato, ficará o particular desobrigado, podendo o particular convalidar sua proposta e aceitar a formalização do respectivo contrato.

7. DA CLASSIFICAÇÃO DOS BENS

7.1. O objeto deste instrumento pode ser considerado como bem comum, pois, conforme prevê o inciso XIII do Art. 6º da Lei nº 14.133/2021, o bem ou o serviço comum são aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021.

8.2. O **julgamento** será realizado pelo critério do **MENOR PREÇO GLOBAL**, observadas as regras de aceitação das propostas fixadas neste termo de referência.

8.3. As exigências de **habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista** são as usuais para a generalidade dos objetos e os critérios de habilitação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor serão os previstos no Aviso de Contratação Direta.

8.4. Os **critérios de habilitação técnica** a serem atendidos pelo fornecedor serão:

8.4.1. **Registro ou inscrição** da empresa na entidade profissional em plena validade;

8.4.2. **Comprovação de aptidão para execução do objeto** de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.4.3. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

8.4.4. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.4.5. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

9. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

9.1 Da Sustentabilidade:

9.1.1 recomenda-se que o licitante fabricante e/ou fornecedor atenda aos critérios de sustentabilidade ambiental.

9.2 Indicação de marcas ou modelos (Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133/2021):

9.2.1. Não há necessidade de indicação de marca similar.

9.3 Da vedação de utilização de marca/produto:

9.3.1. Não será vedada a utilização de marca/produto.

9.4 Da exigência de carta de solidariedade:

9.4.1. Não será necessária a exigência de carta de solidariedade.

9.5 Garantia da contratação

9.5.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, em razão de que os materiais se dará por demanda sendo os pagamentos feitos somente após as suas conclusões, o que não acarretará prejuízos a administração.

9.6 Da exigência de amostra:

9.6.1. Não há necessidade de solicitação de amostra.

10. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL E FORMA DE FORNECIMENTO

10.1. Os itens deverão ser entregues conforme descritos nas especificações, novos e em perfeito estado, com embalagem original que comprove sua procedência.

10.2. O Particular deverá fornecer os itens e serviços rigorosamente segundo as especificações, marcas e referências indicadas na respectiva proposta, salvo fato superveniente acatado pela Administração.

10.3. Correrão por conta do Particular os custos com o fornecimento dos itens, segundo condições de entrega abaixo indicadas.

10.4. Os itens deverão ser entregues no Almoxarifado Central, situado na Avenida Brilhante, nº 1001, bairro Pequi, Eunápolis/BA, em dias comerciais/úteis, das 08h às 12h e das 14h às 17h horas (de segunda-feira a quinta-feira) e das 08h às 12h (nas sextas-feiras), conforme agendamento com o responsável pela unidade, para todas as ordens de fornecimento.

10.5. O prazo de fornecimento será em 15 (quinze) dias úteis, contado do recebimento da respectiva Autorização de Fornecimento, podendo ser prorrogado a critério da Administração em razão de fato superveniente demonstrado pelo Particular.

10.6. A administração rejeitará, no todo ou em parte a entrega dos materiais em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

10.7. Cada Ordem de fornecimento deverá ser acompanhado de recibo ou meio de controle similar onde deve constar a data da efetuação da entrega, a quantidade entregue e assinatura do responsável pelo recebimento da Unidade Requisitante.

10.8. O Município de Eunápolis não se responsabilizará pelo fornecimento entregue a terceiros, fora dos locais indicados na ordem de fornecimento dos objetos contratados.

11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. A despesa orçamentária decorrente da aquisição dos materiais e dos serviços de que trata o objeto deste Termo, neste exercício, com dotação suficiente para atender esta finalidade, correrá à conta da Natureza de Despesa, abaixo informada de acordo com:

UNIDADE GESTORA : PREFEITURA MUNICIPAL DE EUNÁPOLIS

ÓRGÃO : 17 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA : 1701 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ATIVIDADE/PROJETO : 2017 – FUNCIONAMENTO DO SERV. DE REDE DE ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE E ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA

ELEMENTO DESPESA : 33.90.30.00 – OUTROS SERV. DE TERC. – PESSOA JURÍDICA

FONTE RECURSO : 150000000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

12. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

12.1. A Secretaria Municipal de Saúde designará através de portaria, indicará os servidores para acompanhamento e a fiscalização da prestação de serviço, ao qual competirá acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução do objeto, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas, problemas ou defeitos observados, aos quais de tudo darão ciência à CONTRATADA.

12.2 Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **10 (dez) dias corridos**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

12.2.1 A fiscalização não efetuará o ateste até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)

12.2.2 O **recebimento definitivo** ocorrerá no prazo até **05 (dias) dias corridos**, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo aos seguintes procedimentos:

12.2.3 Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelo fiscal do contrato, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações

- 12.2.4 Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;
- 12.2.5 Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos itens, com base nos relatórios e documentações apresentadas;
- 12.2.6 Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.
- 12.2.7 Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.
- 12.3 Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de **até 5 (cinco) dias corridos**.
- 12.4 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 12.5 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que é pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 12.6 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela SMS durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 12.7 O recebimento provisório ou definitivo **não excluirá a responsabilidade civil** pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.
- 12.8 **Da liquidação:**
- 12.8.1 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de **até 30 (trinta) dias corridos** para fins de liquidação.
- 12.8.2 Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei 14.133, de 2021, deverão ser efetuados no prazo de **até 30 (trinta) dias úteis**, contados da data da apresentação da Nota Fiscal.
- 12.8.3 Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- 12.8.3.1 o prazo de validade;
- 12.8.3.2 a data da emissão;
- 12.8.3.3 os dados do contrato e do órgão contratante;
- 12.8.3.4 o período respectivo de execução do contrato;
- 12.8.3.5 o valor a pagar; e
- 12.8.3.6 eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 12.8.4 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante.
- 12.8.5 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

- 12.8.6 A Administração deverá realizar consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação fiscal, social e trabalhista exigidas.
- 12.8.7 Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 12.8.8 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 12.8.9 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 12.8.10 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

12.9 Do pagamento:

- 12.11.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de **até 30 (trinta) dias corridos**, contados da finalização da liquidação da despesa.
- 12.11.2. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 12.11.3. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 12.11.4. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 12.11.5. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 12.11.6. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

13. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 13.1. Não será admitida a subcontratação do objeto.

14. DO REAJUSTE E REVISÃO DE PREÇOS

- 14.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.
- 14.2. Eventualmente, os preços referentes aos **objetos contratados** poderão ser reajustados se ultrapassado um ano da data do orçamento estimado, para manutenção das suas
- 14.3 condições efetivas, com base no IPCA (IBGE), com fulcro no art. 37, XXI, da Constituição Federal.
- 14.4 O reajuste de preços deverá ser requerido do contratado, sob pena de preclusão.
- 14.5 Havendo comprovado **desequilíbrio contratual**, caberá **revisão** de preço pactuado, para mais ou para menos, nos termos fixados na Lei nº 14.133/2021.

14.6 No caso de **desequilíbrio contratual**, cabe à parte que alega demonstrar concreta e objetivamente o *quantum* do impacto negativo na economia contratual.

14.7 O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação ao reajuste e revisão de preços.

15. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

15.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

15.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

15.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

15.3.1. O fiscal do contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

15.3.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

15.4. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

15.5. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

15.6. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

15.7. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

15.8. Da Fiscalização

15.8.1 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo (s) fiscal (is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

15.9 Gestor do Contrato

15.9.1 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

15.9.2 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

15.9.3 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

15.9.4 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

15.9.5 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

15.9.6 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

15.10. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

15.11 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

15.12. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS – PENALIDADES

16.1. Comete infração administrativa nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, a Contratada que:

16.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

16.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

16.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

16.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

16.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

16.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

16.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

16.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

16.1.9. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

16.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

16.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

16.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

16.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

16.2. Nos casos de retardamento, de falha na execução do contrato ou de inexecução parcial ou de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa, a CONTRATADA poderá ser apenada, isoladamente, ou juntamente com as multas definidas nos itens “16.3” a “16.11”, e nas tabelas 1 e 2 abaixo, com as seguintes penalidades:

16.2.1. Advertência;

16.2.2. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 16.1.2 a 16.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

16.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 16.1.8 a 16.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

16.3. Configurar-se-á a inexecução total, entre outras hipóteses, quando:

16.3.1. O atraso injustificado na entrega, independentemente do quantitativo em atraso, for superior a 20 (vinte) dias corridos;

16.3.2. For entregue objeto diverso daquele contratado.

16.4. No caso de inexecução total do objeto a CONTRATADA estará sujeita à aplicação de multa de até 30% (trinta por cento) do valor do contrato.

16.5. Configurar-se-á o retardamento da execução, entre outras hipóteses, quando a CONTRATADA, sem causa justificada, deixar de iniciar, a qualquer tempo, a execução do contrato ou atrasar a entrega do objeto definido no contrato.

16.6. No caso de cometimento das infrações elencadas no item acima, a CONTRATADA poderá ser sancionada com multa diária de 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato, até o limite de 20% (vinte por cento).

16.7. Configurar-se-á a inexecução parcial do objeto, entre outras hipóteses, quando decorridos 20 (vinte) dias corridos do término do prazo estabelecido para a execução do contrato, houver fornecimento do objeto pela CONTRATADA, mas não em sua totalidade.

16.8. No caso de inexecução parcial do objeto a CONTRATADA estará sujeita à aplicação de multa de até 20% (vinte por cento) do valor total do contrato.

16.9. O contrato será rescindido unilateralmente pela Administração, nos casos de inexecução parcial ou de inexecução total do objeto, sem prejuízo da aplicação das sanções nele previstas e em legislação específica.

16.10. A falha na execução do contrato estará configurada quando a CONTRATADA se enquadrar em qualquer das situações previstas na tabela 2 do item 16.11a seguir:

16.11. Pelo descumprimento das obrigações contratuais, a Administração aplicará multas conforme a graduação estabelecida nas tabelas seguintes:

TABELA 1

GRAU DA INFRAÇÃO	CORRESPONDÊNCIA (% do valor total do Contrato)
1	1%
2	2%
3	3%

TABELA 2

ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU	INCIDÊNCIA
1	Manter empregado sem qualificação para a execução dos serviços/fornecimentos.	1	Por empregado e por dia
2	Fornecer informação falsa de serviço/fornecimento ou substituição de material por outro de qualidade inferior.	2	Por ocorrência
3	Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes	3	Por ocorrência
4	Recusar-se a executar serviço/fornecimento determinado pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado.	3	Por ocorrência
5	Permitir, por dolo ou culpa, situação que crie ou aumente os riscos de ocorrência de danos físicos, lesões corporais ou consequências letais.	3	Por ocorrência
PARA OS ITENS A SEGUIR, DEIXAR DE:			
6	Substituir empregado que tenha conduta inconveniente ou incompatível com suas atribuições.	2	Por empregado e por dia
7	Manter a documentação de habilitação atualizada.	2	Por item e por ocorrência
8	Cumprir determinação da FISCALIZAÇÃO para controle de acesso de seus empregados.	1	Por ocorrência
9	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO.	2	Por ocorrência
10	Apresentar, quando solicitado, documentação fiscal e outros documentos necessários à comprovação do cumprimento dos demais encargos trabalhistas.	2	Por ocorrência e por dia
11	Entregar ou entregar com atraso ou incompleta a documentação exigida DA DOCUMENTAÇÃO FISCAL.	2	Por ocorrência e por dia de atraso
12	Entregar ou entregar com atraso os esclarecimentos formais solicitados para sanar as inconsistências ou dúvidas suscitadas durante a análise da documentação exigida por força do contrato.	2	Por ocorrência e por dia de atraso
13	Fornecer EPIS (Equipamentos de Proteção Individual) aos seus empregados e de impor penalidades àqueles que se negarem a usá-los.	2	Por empregado e por ocorrência
14	Cumprir quaisquer dos itens exigidos na contratação não previstos nesta tabela, após reincidência formalmente notificada pela unidade fiscalizadora.	3	Por item e por ocorrência

16.12. Na aplicação das sanções serão considerados:

16.12.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

16.12.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

16.12.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

16.12.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

16.13. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

16.14. A aplicação das sanções previstas, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

16.15. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

16.16. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração

pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

16.17. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

16.18. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

16.19. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

17. DA DISPENSA DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP) E DA ANÁLISE DE RISCO

17.1. Nos termos do inciso I do art. 10 do Decreto Municipal nº 12.605/2025, a elaboração do Estudo Técnico Preliminar (ETP) é facultativa nos casos de Dispensa e de Inexigibilidade de Licitação. Ademais, conforme o art. 4º do Decreto Municipal nº 12.646/2025, a Análise de Risco somente será obrigatória para contratações que envolvam serviços com dedicação exclusiva de mão de obra, bem como obras e serviços de engenharia.

18. DAS CONDIÇÕES GERAIS

18.1. Consoante diretrizes contidas na Lei 12.527, de 2011 – Lei de Acesso à Informação, entende-se que não será necessário classificar este Termo de Referência como sigiloso, uma vez que não se trata de contratação que implique informações sensíveis à segurança institucional desta prefeitura.

18.2. No interesse da Prefeitura Municipal de Eunápolis, o objeto da contratação poderá sofrer acréscimos ou supressões, nos termos do artigo 124, da Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, com a apresentação das devidas justificativas.

ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS
(LOGOMARCA DA EMPRESA)

À PREFEITURA MUNICIPAL DE EUNAPOLIS BA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0218001/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2025

OBJETO: FORMALIZAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO.

I. IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA

Razão Social:	
Nome Fantasia:	
CNPJ:	Contato:
Endereço:	
Telefone:	E-mail:

II. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E PREÇO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	PLACA CIRCUITO ELETRÔNICO DA AUTOCLAVE - CRISTOFOLI VITALE 12 e 21 litros, bivolt	UND	06			
2	PLACA ELETRONICA UNIVERSAL PARA CADEIRAS DABI: CROMA — D700	UND	08			
3	RESISTENCIA DESTILADOR CHISTOFOLI 110V, 21 litros	UND	06			
4	SERINGA TRIPLICE ODONTOLOGICA DABI GNATUS OLSEN	UND	10			
5	ANEL DE VEDAGAO DE AUTOCLAVE CHISTOFOLI 21 L	UND	15			
6	ANEL DE VEDAGAO DE AUTOCLAVE 12 L	UND	05			
7	LAMPADAS H3 12 VOLTS SUPER BRANCA Lampadas Super Brancas - Marca com selo do inmetro - 55w de potência, - 12 Volts - Luz branca, (VISUAL HID).	UND	30			
8	BOMBA DO SUGADOR SUCTOR Borracha Para Suctor (sugador) Da Bomba Vácuo -	UND	15			

	Características: As medidas de didmetros aproximados são: Lado Inferior Encaixe Terminal - Medida Interna: 10mm - Medida Externa 17mm Lado Superior Encaixe Sugador - Medida interna: 6mm - Medida Externa 10mm Compatível com Suctores/Sugadores: - Dabi - Gnatus - Saevo - Outros				
9	ROLAMENTO KAVO EXTRA TORQUE Rolamento Para Caneta De Alta Rotagdo Kavo - Serve para os seguintes modelos - Extra torque 605/605c - Extra torque Multflex 603B - Extra torque 505/505C - Extra torque Mult Flex 603C - Super torque 625 (Antiga) - Autofix - Autofix OP Tic — Marca: Kavo	UND	60		
10	VALVULA SOLENOIDE ENTRADA DE AGUA - VA 03 ROSCA 3/4" — 180° - Normal Fechada - CORPO: Polipropileno / Nylon -PARTES METALICAS: Metal PP - MEMBRANA: Nitrilica/ Viton/Silicone - TERMINAIS: Faston 6,3mm x 0,8mm - VOLTAGEM: 220v AC (Corrente Alternada) - PRESSAO DE OPERAGAO: A 0,2kgf/cm2, vazão mínima= 7 l/min, A 8,0 kgf/cm2; vazão máxima= 40 l/min - ENTRADA/SAIDA: 180°, 110 V	UND	04		
11	LAMPADA DO FOTOPOLIMERIZADOR 12V 75 W — OSRAM LAMPADA EFN HLX 64615 - Marca OSRAM - Potência 75w - Tensão 12v - Base GZ6.35 - Bulbo MR16 - Temperatura de Cor 3350K - Vida Util 50h - Didmetro 51,0mm - Comprimento 42,0mm - LIF A1/230 - Equipamentos Compatíveis EFOS 3020, KAVO Optica, New Image, Acucam, Multicam, entre outros	UND	06		
12	PLACA ELETRÔNICA KAVO UNIK Placa para cadeira Kavo, Compatível com Equipos Kavo, modelo: Unik, Konfort.	UND	04		
13	RESISTENCIA DE AUTOCLAVE CRISTOFOLI 21 L 800w 240mm (200mm só de tubo)110 V	UND	12		
14	RESISTENCIA DE AUTOCLAVE CRISTOFOLI 12 L Resistência Do Equipamento - Aplicação: - Autoclave 12 Litros Bivolt Modelo Vitale Class Da Marca Cristófoli.	UND	06		
15	MANGUEIRA DE ALTA ROTAGAO /PRESSAO % 30 M	METRO	120		
16	MANGUIERA TRIPLICE ODONTOLOGICA POLIURETANO PU - COR: CINZA - PRESSÃO: 150 PSI - 10 BAR - TEMPERATURA DE TRABALHO: - 30°C + 702C 30 M	METRO	120		
17	ROTOR COMPLETO KAVO PB Conjunto Rotor Completo MONTADO Para Caneta KAVO PUSH BUTTON01x ROTOR COMPLETO MONTADO (pronto para uso)02x Anel oring0 conjunto também serve para os seguintes modelos: Extra torque 505c - (PB)Extra torque Multflex 603B - (PB)Extra torque 605c - (PB)Extra torque	UND	10		

	MultiFlex 603 - (PB)Super torque 625 (Antiga) - (PB)Autofix (Antiga) -- (PB)Autofix OP Tic (Antiga) - (PB)				
18	LAMPADA LED 7 W PARA FOTOPOLIMERIZADOR LAMPADA LED -20 E-27 4000K 7W IP65 OPUS LP36021 Fabricante: OPUS LED Código : LP36021Tens&o : Bivolt Potencia : 7WFluxo luminoso :525lmTemperatura de cor : 4000K (Branco Neutro)índice de Reprodução de cor : (IRC) 80Angulo de Abertura : 24°Base : E-27Diametro : 6,3 cm Altura : 9,2 cm IP : 65 (Uso Externo)	UND	10		
19	ANEL DE VEDAGAO EM SILICONE PARA AUTOCLAVE VITALE CLASS — CRISTOFOLI 21L	UND	12		
20	SELO DE SEGURANCA SILICONE 70 A 75 SHORE CRISTOFOLI	UND	20		
21	PINO SELO DE SEGURANCA, PLASTICO PARA AUTOCLAVE CRISTOFOLI	UND	20		
22	PINO ANTI VACUO CRISTOFOLI	UND	20		
23	TERMOSTATO CERAMICO - NOVA VITALE, CRISTOFOLI 12/211	UND	15		
24	SENSOR DE TEMPERATURA - NOVA VITALE CRISTOFOLI 12/21L	UND	10		
25	TERMINAL TRIPLO BORDEN COM REGULADOR - Terminal ou Ponteira Triplo Borden Com Regulador Cromado para Autoclave Dabi (Kit com 3 unidades) SKU: VB2420	KIT	15		
26	TERMINAL PARA SUGADOR C/REGISTRO Kit Terminal, Ponteira para Suctor/Sugador Com Registro SKU:VB2759Kit contendo:- 3 unidade da Terminal ou Ponteira Suctor/Sugador Com Alavanca Canula Dabi Compativel com:- Dabi	KIT	20		
27	VALVULA PONTAS COMADA KAVO UNIK — ORIGINAL Válvula de Comando 1071	UND	10		
28	LAMPADA LED 7W PARA FOTOPOLIMERIZADOR Ponteria (Ponta) de Acrilico para 1 Dente Fotopolimerizador Ultra LED Dabi e Lâmpada LED 7W para equipamento fotopolimerizador - SKU: VB2754 - Itens inclusos: - 01 unidade de Ponta de Acrilico para 1 Dente Fotopolimerizador - 01 unidade de Limpada LED 7w para fotopolimerizados - Compativel com equipos: - " Ultraled DABI	UND	10		
29	FILTRO REGULADOR DE AR COM DRENO	UND	12		
30	SEPARADOR DE DETRITOS MODELO KAVO Filtro separador de detritos para mangueira do sugador (kit com 12 unidades) - Sku: vb2538 - Kit contendo: 12 unidades do filtro separador de detritos para mangueira do sugador - Cor: branca - Material: Poli acetel (exceto anéis de vedação) -	KIT	16		

	Compatível com: - dabi, gnatus, kavo, olsen e outros					
31	SOLENOIDE AUTOCLAVE NOVA VITALE CRISTOFÓLI Valvula Solenoide do compressor 110v RIM.01430	UND	12			
32	ROLAMENTO CANETA ALTO ROTAGAO DENTEMED	UND	24			
33	ROTOR COMPLETO PUSH BUTTON DENTEMED Turbina Dentemed Push Button com anel Original compatível, Serve para os seguintes modelos: extra torque / super torque / 605C / 505C	UND	10			
34	BORRACHA SUGADOR Borracha para Sugador Bomba Vácuo Dabi/Gnatus/Saevo	UND	10			
35	Anel de Borracha P/ Compressor isento de óleo MotoMil / Chiaperini	UND	10			
36	RESISTÊNCIA DO DESTILADOR BIOTRON Resistência blindada para destilador circular de imersão, em aço resistente a corrosão com pontas viradas a 90º -RESISTENCIA TUBULAR COM FORMA CIRCULAR; - BLINDAGEM EM ACO INOX 304; - PORCA SEXTAVADA 7/8" PARA FIXACAO;	UND	6			
37	RESISTENCIA DA AUTOCLAVE DIGITALE Resistência Circular Autoclave 211 Digitale - Potência: 850w - Tensdo: 127v/220v (Bivolt) - Dimensdes: 200mm x 145mm S0J17 TZ :SMeuo - p :s0/0d - Polos: 4 - Gnatus: 21 litros	UND	6			
38	RESISTÊNCIA ELÉTRICA Tipo Coleira Mica Meia Lua Em Aço Inox Para Autoclave 20/60/75 1000W	UND	6			
39	KIT DE PRESSOSTATO COMPRESSOR 175lbs C/ Manômetro e Valv. Segurança	KIT	4			
40	Kit Juntas + Palhetas + Diafragma para Compressor Motomil	KIT	10			
41	FONTE CHAVEADA bivolt 12 v 60 w	UND	10			
VALOR TOTAL						

III – DA VALIDADE DA PROPOSTA

Prazo de validade: 60(sessenta) dias, contados a partir de sua apresentação.

IV – COMPOSIÇÃO DOS PREÇOS

Nos preços propostos acima estão incluídos todos os custos operacionais necessários, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, encargos trabalhistas, previdenciários, tributários, comerciais e fiscais ou quaisquer outras obrigações que possam incidir direta ou indiretamente no objeto.

Compreende, ainda, a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.



V - DA DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE

Esta empresa declara estar ciente de que a apresentação da presente proposta implica na plena aceitação das condições estabelecidas no Aviso de Contratação Direta e seus apêndices.

_____, ____ de _____ de 2025.

(Nome, carimbo, assinatura do responsável legal da empresa)

ANEXO III
DECLARAÇÃO UNIFICADA

À PREFEITURA MUNICIPAL DE EUNAPOLIS BA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0218001/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2025

OBJETO: FORMALIZAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO.

1. DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO AO TRABALHO DO MENOR;

Declaro sob as penas da lei, em atendimento ao quanto previsto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal que não empregamos:

() menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre; () nem menor de 16 anos;

() salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

2. DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO;

Declaro sob as penas da lei, que tem pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à dispensa de licitação em causa e nossa plena concordância com as condições estabelecidas no Aviso de Contratação e seus anexos da licitação e seus anexos.

3. DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA;

Declaro, expressamente que até a presente data, inexistem fatos superveniente impeditivo de licitar ou contratar com a Administração Pública que venha a ocorrer no período do presente processo licitatório, comprometendo-me ainda a manter atualizada a Certidão Negativa de Débito perante as Fazendas Municipal, Estadual e Federal, inclusive Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS.

4. CUMPRE OS REQUISITOS PARA A HABILITAÇÃO DEFINIDOS NO AVISO DE CONTRATAÇÃO E SEUS ANEXOS E QUE A PROPOSTA APRESENTADA ESTÁ EM CONFORMIDADE COM AS EXIGÊNCIAS AVISO DE CONTRATAÇÃO E SEUS ANEXOSÍCIAS;

Declaro, sob as penas da lei, que cumpre, plenamente, os requisitos de habilitação exigidos no procedimento licitatório referenciado e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências Aviso de Contratação e seus anexosícias.

5. NÃO POSSUI, EM SUA CADEIA PRODUTIVA, EMPREGADOS EXECUTANDO TRABALHO DEGRADANTE OU FORÇADO, OBSERVANDO O DISPOSTO NOS INCISOS III E IV DO ART. 1º E NO INCISO III DO ART. 5º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL;

Declaro, sob as penas da lei, que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

6. OS SERVIÇOS SÃO PRESTADOS POR EMPRESAS QUE COMPROVEM CUMPRIMENTO DE RESERVA DE CARGOS PREVISTA EM LEI PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA OU PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL E QUE ATENDAM ÀS REGRAS DE ACESSIBILIDADE PREVISTAS NA LEGISLAÇÃO, CONFORME DISPOSTO NO ART. 93 DA LEI Nº 8.213, DE 24 DE JULHO DE 1991;

Declaro, sob as penas da lei, que atende à reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

7. NOS 5 (CINCO) ANOS ANTERIORES À DIVULGAÇÃO DESTES AVISOS DE CONTRATAÇÃO E SEUS ANEXOS, NÃO FOI CONDENADA JUDICIALMENTE, COM TRÂNSITO EM JULGADO, POR EXPLORAÇÃO DE TRABALHO INFANTIL, POR SUBMISSÃO DE TRABALHADORES A CONDIÇÕES ANÁLOGAS ÀS DE ESCRAVO OU POR CONTRATAÇÃO DE ADOLESCENTES NOS CASOS VEDADOS PELA LEGISLAÇÃO TRABALHISTA;

DECLARA, sob as penas da lei, que nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação deste Aviso de Contratação e seus anexos esta empresa não foi condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

8. DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO DAS EXIGÊNCIAS CONTIDAS NO AVISO DE CONTRATAÇÃO E SEUS ANEXOS E TERMO DE REFERÊNCIA.

Eu, *****, portador do RG, nº *****, inscrito no CPF, sob o nº ***** na qualidade de proponente da licitação acima mencionada, pessoa física devidamente qualificada, DECLARA, para os devidos fins legais, que tenho total conhecimento das exigências contidas no Aviso de Contratação e seus anexos e seus anexos.

Cidade _____, _____, de _____ de 20__.

Nome do Representante Legal da Empresa
(CPF/RG)

OBS: ESTE MODELO DEVE SER APRESENTADO COM A LOGOMARCA E/OU CARIMBO DO CNPJ DA EMPRESA.

ANEXO IV

MODELO PARA LICITANTE ORGANIZADO EM COOPERATIVA – DECLARAÇÃO QUE CUMPRE OS REQUISITOS ESTABELECIDOS NO ARTIGO 16 DA LEI Nº. 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021;

**À PREFEITURA MUNICIPAL DE EUNAPOLIS BA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0218001/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2025**

OBJETO: FORMALIZAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO.

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, estabelecida na _____, nº _____, bairro _____, na cidade de _____, estado de _____, por intermédio de seu responsável legal _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, sob as penas da Lei, para os fins de Habilitação, no Pregão Eletrônico em epígrafe, **DECLARA**, sob as penas da lei, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Cidade _____, ____ de _____ de 202x.

(Nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa).

ANEXO V
MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

CONTRATO Nº ____/202x

**Termo de Contrato que entre si fazem a
PREFEITURA MUNICIPAL DE EUNÁPOLIS e
a Empresa xxxxx**

O MUNICÍPIO DE EUNÁPOLIS, CNPJ nº 16.233.439/0001-02, com sede na Rua Arquimedes Martins, 525, Centauro em Eunápolis-BA, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, JOSÉ ROBÉRIO BATISTA DE OLIVEIRA, doravante denominado **CONTRATANTE**, e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em.....doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representado por (nome e função na contratada), conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, têm entre si justo e acordado celebrar o presente contrato, por dispensa de licitação, com base na Lei 14.133/21, e demais legislação aplicável, com critério de julgamento pelo **menor preço global**, em conformidade com o **Aviso de Contratação Direta nº 009/2025, Dispensa de Licitação nº 009/2025, o ato de autorização para a contratação direta** e o decidido no **PA 0218001/2025**, os quais farão parte integrante deste instrumento, e mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1 O objeto do presente Termo de Contrato é a **FORMALIZAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Aviso de Contratação Direta.

1.2 São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.2.1 O Termo de Referência que embasou a contratação;
 - 1.2.2 O Aviso de Contratação Direta;
 - 1.2.3 A Proposta do Contratado; e
 - 1.2.4 Eventuais anexos dos documentos supracitados.
- 1.3 Discriminação do objeto conforme planilha anexo.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	PLACA CIRCUITO ELETRÔNICO DA AUTOCLAVE - CRISTOFOLI VITALE 12 e 21 litros, bivolt	UND	06			
2	PLACA ELETRONICA UNIVERSAL PARA CADEIRAS DABI: CROMA — D700	UND	08			
3	RESISTENCIA DESTILADOR CHISTOFOLI 110V, 21 litros	UND	06			
4	SERINGA TRIPLICE ODONTOLOGICA DABI GNATUS OLSEN	UND	10			

5	ANEL DE VEDAGAO DE AUTOCLAVE CHISTOFOLI 21 L	UND	15			
6	ANEL DE VEDAGAO DE AUTOCLAVE 12 L	UND	05			
7	LAMPADAS H3 12 VOLTS SUPER BRANCA Lampadas Super Brancas - Marca com selo do inmetro - 55w de potência, - 12 Volts - Luz branca, (VISUAL HID).	UND	30			
8	BOMBA DO SUGADOR SUCTOR Borracha Para Suctor (sugador) Da Bomba Vácuo - Características: As medidas de didmetros aproximados são: Lado Inferior Encaixe Terminal - Medida Interna: 10mm - Medida Externa 17mm Lado Superior Encaixe Sugador - Medida interna: 6mm - Medida Externa 10mm Compatível com Suctores/Sugadores: - Dabi - Gnatus - Saevo - Outros	UND	15			
9	ROLAMENTO KAVO EXTRA TORQUE Rolamento Para Caneta De Alta Rotagdo Kavo - Serve para os seguintes modelos - Extra torque 605/605c - Extra torque Multflex 603B - Extra torque 505/505C - Extra torque Mult Flex 603C - Super torque 625 (Antiga) - Autofix - Autofix OP Tic — Marca: Kavo	UND	60			
10	VALVULA SOLENOIDE ENTRADA DE AGUA - VA 03 ROSCA 3/4" — 180° - Normal Fechada - CORPO: Polipropileno / Nylon -PARTES METALICAS: Metal PP - MEMBRANA: Nitrilica/ Viton/Silicone - TERMINAIS: Faston 6,3mm x 0,8mm - VOLTAGEM: 220v AC (Corrente Alternada) - PRESSAO DE OPERAGAO: A 0,2kgf/cm2, vazão mínima= 7 l/min, A 8,0 kgf/cm2; vazão máxima= 40 l/min - ENTRADA/SAIDA: 180°, 110 V	UND	04			
11	LAMPADA DO FOTOPOLIMERIZADOR 12V 75 W — OSRAM LAMPADA EFN HLX 64615 - Marca OSRAM - Potência 75w - Tensão 12v - Base GZ6.35 - Bulbo MR16 - Temperatura de Cor 3350K - Vida Util 50h - Didmetro 51,0mm - Comprimento 42,0mm - LIF A1/230 - Equipamentos Compatíveis EFOS 3020, KAVO Optica, New Image, Acucam, Multicam, entre outros	UND	06			
12	PLACA ELETRÔNICA KAVO UNIK Placa para cadeira Kavo, Compatível com Equipos Kavo, modelo: Unik, Konfort.	UND	04			
13	RESISTENCIA DE AUTOCLAVE CRISTOFOLI 21 L 800w 240mm (200mm só de tubo)110 V	UND	12			
14	RESISTENCIA DE AUTOCLAVE CRISTOFOLI 12 L Resistência Do Equipamento - Aplicação: - Autoclave 12 Litros Bivolt Modelo Vitale Class Da Marca Cristófoli.	UND	06			

15	MANGUEIRA DE ALTA ROTAGAO /PRESSAO % 30 M	METR O	120			
16	MANGUEIRA TRIPLICE ODONTOLOGICA POLIURETANO PU - COR: CINZA - PRESSÃO: 150 PSI - 10 BAR - TEMPERATURA DE TRABALHO: - 30°C + 702C 30 M	METR O	120			
17	ROTOR COMPLETO KAVO PB Conjunto Rotor Completo MONTADO Para Caneta KAVO PUSH BUTTON01x ROTOR COMPLETO MONTADO (pronto para uso)02x Anel oringO conjunto também serve para os seguintes modelos: Extra torque 505c - (PB)Extra torque Multflex 603B - (PB)Extra torque 605c - (PB)Extra torque MultiFlex 603 - (PB)Super torque 625 (Antiga) - (PB)Autofix (Antiga) -- (PB)Autofix OP Tic (Antiga) - (PB)	UND	10			
18	LAMPADA LED 7 W PARA FOTOPOLIMERIZADOR LAMPADA LED -20 E-27 4000K 7W IP65 OPUS LP36021 Fabricante: OPUS LED Código : LP36021Tens&o : Bivolt Potencia : 7WFluxo luminoso :525lmTemperatura de cor : 4000K (Branco Neutro)índice de Reprodução de cor : (IRC) 80Angulo de Abertura : 24°Base : E-27Diâmetro : 6,3 cm Altura : 9,2 cm IP : 65 (Uso Externo)	UND	10			
19	ANEL DE VEDAGAO EM SILICONE PARA AUTOCLAVE VITALE CLASS — CRISTOFOLI 21L	UND	12			
20	SELO DE SEGURANCA SILICONE 70 A 75 SHORE CRISTOFOLI	UND	20			
21	PINO SELO DE SEGURANCA, PLASTICO PARA AUTOCLAVE CRISTOFOLI	UND	20			
22	PINO ANTI VACUO CRISTOFOLI	UND	20			
23	TERMOSTATO CERAMICO - NOVA VITALE, CRISTOFOLI 12/211	UND	15			
24	SENSOR DE TEMPERATURA - NOVA VITALE CRISTOFOLI 12/21L	UND	10			
25	TERMINAL TRIPLO BORDEN COM REGULADOR - Terminal ou Ponteira Triplo Borden Com Regulador Cromado para Autoclave Dabi (Kit com 3 unidades) SKU: VB2420	UND	15			
26	TERMINAL PARA SUGADOR C/REGISTRO Kit Terminal, Ponteira para Suctor/Sugador Com Registro SKU:VB2759Kit contendo:- 3 unidade da Terminal ou Ponteira Suctor/Sugador Com Alavanca Canula Dabi Compatível com:- Dabi	UND	20			

27	VALVULA PONTAS COMADA KAVO UNIK — ORIGINAL Válvula de Comando 1071	UND	10			
28	LAMPADA LED 7W PARA FOTOPOLIMERIZADOR Ponteria (Ponta) de Acrilico para 1 Dente Fotopolimerizador Ultra LED Dabi e Lâmpada LED 7W para equipamento fotopolimerizador - SKU: VB2754 - Itens inclusos: - 01 unidade de Ponta de Acrilico para 1 Dente Fotopolimerizador - 01 unidade de Limpada LED 7w para fotopolimerizados - Compatível com equipos: - " Ultraled DABI	UND	10			
29	FILTRO REGULADOR DE AR COM DRENO	UND	12			
30	SEPARADOR DE DETRITOS MODELO KAVO Filtro separador de detritos para mangueira do sugador (kit com 12 unidades) - Sku: vb2538 - Kit contendo: 12 unidades do filtro separador de detritos para mangueira do sugador - Cor: branca - Material: Poli acetel (exceto anéis de vedação) - Compatível com: - dabi, gnatus, kavo, olsen e outros	KG	16			
31	SOLENOIDE AUTOCLAVE NOVA VITALE CRISTOFOLI Valvula Solenoide do compressor 110v RIM.01430	KG	12			
32	ROLAMENTO CANETA ALTO ROTAGAO DENTEMED	CX	24			
33	ROTOR COMPLETO PUSH BUTTON DENTEMED Turbina Dentemed Push Button com anel Original compativel, Serve para os seguintes modelos: extra torque / super torque / 605C / 505C	CX	10			
34	BORRACHA SUGADOR Borracha para Sugador Bomba Vácuo Dabi/Gnatus/Saevo	UND	10			
35	Anel de Borracha P/ Compressor isento de óleo MotoMil / Chiaperini	UND	10			
36	RESISTÊNCIA DO DESTILADOR BIOTRON Resistência blindada para destilador circular de imersão, em aço resistente a corrosão com pontas viradas a 90° -RESISTENCIA TUBULAR COM FORMA CIRCULAR; - BLINDAGEM EM ACO INOX 304; - PORCA SEXTAVADA 7/8" PARA FIXACAO;	UND	06			
37	RESISTENCIA DA AUTOCLAVE DIGITALE Resistência Circular Autoclave 211 Digitale - Potência: 850w - Tensdo: 127v/220v (Bivolt) - Dimensdes: 200mm x 145mm S0J17 TZ :SMeuo - p :s0/0d – Polos: 4 – Gnatus: 21 litros	UND	06			
38	RESISTÊNCIA ELÉTRICA Tipo Coleira Mica Meia Lua Em Aço Inox Para Autoclave 20/60/75 1000W	KG	06			

39	KIT DE PRESSOSTATO COMPRESSOR 175lbs C/ Manômetro e Valv. Segurança	UND	04			
40	Kit Juntas + Palhetas + Diafragma para Compressor Motomil	UND	10			
41	FONTE CHAVEADA bivolt 12 v 60 w	LT	10			
VALOR TOTAL						

2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

2.1 O prazo de vigência do contrato terá início na data de sua assinatura e encerramento em 90 (noventa) dias, nos termos da Lei 14.133/2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO

3.1 O valor total da contratação é de R\$..... (.....)

3.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento, para o exercício de **2025**, na classificação abaixo:

SECRETARIA	PROGRAMÁTICA	ELEMENTO	FONTE	VALOR
Secretaria Municipal de Saúde	10.301.0003.2017	33.90.30	1.500.1002	xxxxx

4.2 No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO

5.1. A Secretaria Municipal de Saúde designará através de portaria, indicará servidor para acompanhamento e a fiscalização da prestação de serviço, ao qual competirá acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução do objeto, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas, problemas ou defeitos observados, aos quais de tudo darão ciência à CONTRATADA.

5.2. Os bens ou serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **10 (dez) dias corridos**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.3. A fiscalização não efetuará o ateste até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021).

5.4. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo;

5.5. O **recebimento definitivo** ocorrerá no prazo até **05 (cinco) dias corridos**, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo aos seguintes procedimentos:

5.5.1 Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelo fiscal do contrato, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

5.5.2 Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

5.5.3 Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

5.5.4 Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

5.5.5 Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

5.6 Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de **até 5 (cinco) dias corridos**.

5.7 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

5.8 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que é pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

5.9 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

5.10 O recebimento provisório ou definitivo **não excluirá a responsabilidade civil** pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

5.11 Da liquidação:

5.11.1 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de **até 30 (trinta) dias corridos** para fins de liquidação.

5.11.2 Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei 14.133, de 2021, deverão ser efetuados no prazo de **até 30 (trinta) dias úteis**, contados da data da apresentação da Nota Fiscal.

5.11.3 Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

5.11.3.1 o prazo de validade;

5.11.3.2 a data da emissão;

5.11.3.3 os dados do contrato e do órgão contratante;

5.11.3.4. o período respectivo de execução do contrato;

5.11.3.5. o valor a pagar; e

5.11.3.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

12.10.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante.

5.11.4 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

5.11.5 A Administração deverá realizar consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação fiscal, social e trabalhista exigidas.

5.11.6 Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

5.11.7 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.11.8 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

5.11.9 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

5.12 Do pagamento:

5.12.1 O pagamento será efetuado no prazo de **até 30 (trinta) dias corridos**, contados da finalização da liquidação da despesa.

5.12.2 O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.12.3 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.12.4 Quanto ao pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.12.5 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.12.6 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE E REVISÃO DE PREÇOS

6.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

6.2 Eventualmente, os preços referentes aos **objetos contratados** poderão ser reajustados se ultrapassado um ano da data do orçamento estimado, para manutenção das suas

6.3 condições efetivas, com base no IPCA (IBGE), com fulcro no art. 37, XXI, da Constituição Federal.

6.4 O reajuste de preços deverá ser requerido do contratado, sob pena de preclusão.

6.5 Havendo comprovado **desequilíbrio contratual**, caberá **revisão** de preço pactuado, para mais ou para menos, nos termos fixados na Lei nº 14.133/2021.

6.6 No caso de **desequilíbrio contratual**, cabe à parte que alega demonstrar concreta e objetivamente o *quantum* do impacto negativo na economia contratual.

6.7 O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação ao reajuste e revisão de preços.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1 Não será exigido garantia de execução para a presente contratação.

8. PRAZO, FORMA, LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO

8.1. Os itens deverão ser entregues conforme descritos nas especificações, novos e em perfeito estado, com embalagem original que comprove sua procedência.

8.2. O Particular deverá fornecer os itens e serviços rigorosamente segundo as especificações, marcas e referências indicadas na respectiva proposta, salvo fato superveniente acatado pela Administração.

8.3. Correrão por conta do Particular os custos com o fornecimento dos itens, segundo condições de entrega abaixo indicadas.

8.4. Os itens deverão ser entregues no Almoxarifado Central, situado na Avenida Brilhante, nº 1001, bairro Pequi, Eunápolis/BA, em dias comerciais/úteis, das 08h às 12h e das 14h às 17h horas (de segunda-feira a quinta-feira) e das 08h às 12h (nas sextas-feiras), conforme agendamento com o responsável pela unidade, para todas as ordens de fornecimento.

8.5. O prazo de fornecimento será em 15 (quinze) dias úteis, contado do recebimento da respectiva Autorização de Fornecimento, podendo ser prorrogado a critério da Administração em razão de fato superveniente demonstrado pelo Particular.

8.6. A administração rejeitará, no todo ou em parte a entrega dos materiais em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

8.7. Cada Ordem de fornecimento deverá ser acompanhado de recibo ou meio de controle similar onde deve constar a data da efetuação da entrega, a quantidade entregue e assinatura do responsável pelo recebimento da Unidade Requisitante.

8.8. O Município de Eunápolis não se responsabilizará pelo fornecimento entregue a terceiros, fora dos locais indicados na ordem de fornecimento dos objetos contratados.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 A contratada, sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Contratante, encarregada de acompanhar a execução do objeto, prestando esclarecimento solicitados atendendo as reclamações formuladas, inclusive todas os serviços executados e anexar relatório à Nota Fiscal, qual deverá ser acompanhado pelo responsável da Contratante.

9.2 Cumprir as demais disposições contidas no termo de referência.

9.3 Manter comunicação formal com a instituição por meio de endereço eletrônico, o qual deve ser verificado diariamente e acusado o recebimento. Não o fazendo, no decurso de 5 (cinco) dias corridos, o seu silêncio será reputado como comunicação/notificação recebida.

9.4 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II).

9.5 Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar, quando exigido, os materiais e equipamentos necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas no Termo de Referência e em sua proposta.

9.6 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Contratante, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos.

9.7 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do serviço.

- 9.8 Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.9 Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Termo de Referência, no prazo determinado.
- 9.10 Executar os serviços impreterivelmente, nos prazos previstos, no local designado e conforme especificações constantes no Termo de Referência.
- 9.11 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos.
- 9.12 Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do termo de referência.
- 9.13 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- 9.14 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116).
- 9.15 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único).
- 9.16 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.
- 9.17 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos serviços descrito na sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.18 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante, quando aplicável ao caso.
- 9.19 Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação.
- 9.20 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da notificação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
- 9.21 Comunicar à contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecedam o prazo de vencimento da execução dos serviços, os motivos que impossibilitem o seu cumprimento.
- 9.22 Responsabilizar-se perante a Administração e terceiros, por ações ou omissões de seus empregados, prepostos e contratados, das quais resultem danos ou prejuízos a pessoas ou bens, não implicando corresponsabilidade da CONTRATANTE.
- 9.23 Responsabilizar-se por todos os custos, diretos e indiretos, inclusive transporte, necessários à adequada e regular entrega dos serviços contratados, em plena conformidade com os termos e especificações, inclusive prazos, horários e local de execução, previstos no Termo de Referência e anexos.
- 9.24 Assumir todos os encargos sociais, trabalhistas, fiscais, previdenciários e comerciais resultantes da execução contratual, bem como por eventuais demandas de caráter cível ou penal.
- 9.25 Manter, durante a vigência contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, devendo comunicar à Administração, por escrito, qualquer normalidade de caráter urgente e prestar esclarecimentos julgados necessários.
- 9.26 Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite legalmente permitido.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 10.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos.
- 10.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.
- 10.3 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.
- 10.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado.
- 10.5 Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que for pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 10.6 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.
- 10.7 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato.
- 10.8 Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria Geral do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado.
- 10.9 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 10.9.1 A Administração terá o prazo de no máximo 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 10.10 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.
- 10.11 Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, quando for o caso.
- 10.12 Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 10.13 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

- 11.1 As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do contrato administrativo, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- 11.2 Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
- 11.3 É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
- 11.4 A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
- 11.5 Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
- 11.6 É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

11.7 O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

11.8 O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

11.9 Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

11.9.1 Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

11.10 O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- MODELO DE SAÚDE DO CONTRATO

12.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, *caput*).

12.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

12.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

12.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

12.5 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

12.6 O contratado será **obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir**, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem **vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução** ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

12.7 O contratado será **responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato**, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

12.8 Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, *caput*).

12.9 A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

12.10 Da Fiscalização

12.10.1 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, *caput*).

12.11 Fiscalização Técnica

12.11.1 O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

12.11.2 O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º)

12.11.3 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

12.11.4 O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 15.246, de 2023, art. 22, IV).

12.11.5 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

12.11.6 O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

12.12 Fiscalização Administrativa

12.12.1 O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

12.12.2 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

12.13 Gestor do Contrato

12.13.1 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

12.13.2 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

12.13.3 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

12.13.4 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

12.13.5 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

12.13.6 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

12.13.7 O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

13.1. Comete infração administrativa nos termos do art. 155 da Lei nº 14,133, de 2021, a Contratada que:

13.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

13.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

13.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

13.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

13.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

13.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

13.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;

13.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a contratação ou a execução do contrato;

13.1.9. Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

13.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

13.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

13.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2. Nos casos de **retardamento**, de **falha na execução** do contrato ou de **inexecução parcial** ou de **inexecução total** do objeto, garantida a ampla defesa, a CONTRATADA poderá ser apenada, isoladamente, ou juntamente com as multas definidas nos itens “13.3” a “13.11”, e nas tabelas 1 e 2 abaixo, com as seguintes penalidades:

13.2.1. **Advertência;**

13.2.2. **Impedimento de licitar e contratar** no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 13.1.2 a 13.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

13.2.3. **Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 13.1.8 a 13.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

13.3. Configurar-se-á a **inexecução total**, entre outras hipóteses, quando:

13.3.1. O atraso injustificado na entrega, independentemente do quantitativo em atraso, for superior a **20 (vinte) dias corridos**;

13.3.2. For entregue objeto diverso daquele contratado.

13.4. No caso de inexecução total do objeto a CONTRATADA estará sujeita à aplicação de multa de até 30% (trinta por cento) do valor do contrato.

13.5. Configurar-se-á o **retardamento da execução**, entre outras hipóteses, quando a CONTRATADA, sem causa justificada, deixar de iniciar, a qualquer tempo, a execução do contrato ou atrasar a entrega do objeto definido no contrato.

13.6. No caso de cometimento das infrações elencadas no item acima, a CONTRATADA poderá ser sancionada com multa diária de 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato, até o limite de 20% (vinte por cento).

13.7. Configurar-se-á a **inexecução parcial** do objeto, entre outras hipóteses, quando decorridos **20 (vinte) dias corridos** do término do prazo estabelecido para a execução do contrato, houver fornecimento do objeto pela CONTRATADA, mas não em sua totalidade.

13.8. No caso de inexecução parcial do objeto a CONTRATADA estará sujeita à aplicação de multa de até 20% (vinte por cento) do valor total do contrato.

13.9. O contrato será rescindido unilateralmente pela Administração, nos casos de inexecução parcial ou de inexecução total do objeto, sem prejuízo da aplicação das sanções nele previstas e em legislação específica.

13.10. A **falha na execução** do contrato estará configurada quando a CONTRATADA se enquadrar em qualquer das situações previstas na tabela 2 do item 13.11a seguir:

13.11. Pelo descumprimento das obrigações contratuais, a Administração aplicará multas conforme a graduação estabelecida nas tabelas seguintes:

Tabela 1

GRAU DA INFRAÇÃO	CORRESPONDÊNCIA (% do valor total do Contrato)
1	1%
2	2%
3	3%

Tabela 2

Item	Descrição	Grau	Incidência
1	Manter empregado sem qualificação para a execução dos serviços.	1	Por empregado e por dia
2	Fornecer informação falsa de serviço.	2	Por ocorrência
3	Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes.	3	Por ocorrência
4	Recusar-se a executar serviço determinado pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado.	3	Por ocorrência
5	Permitir, por dolo ou culpa, situação que crie ou aumente os riscos de ocorrência de danos.	3	Por ocorrência

PARA OS ITENS A SEGUIR, DEIXAR DE:

6	Substituir empregado que tenha conduta inconveniente ou incompatível com suas atribuições.	2	Por empregado e por dia
7	Manter a documentação de habilitação atualizada.	2	Por item e por ocorrência
8	Cumprir determinação da FISCALIZAÇÃO na execução do serviço.	1	Por ocorrência
9	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO.	2	Por ocorrência
10	Apresentar, quando solicitado, documentação fiscal e outros documentos necessários à comprovação do cumprimento dos demais encargos trabalhistas.	2	Por ocorrência e por dia

11	Entregar ou entregar com atraso ou incompleta a documentação exigida DA DOCUMENTAÇÃO FISCAL.	2	Por ocorrência e por dia de atraso
12	Entregar ou entregar com atraso os esclarecimentos formais solicitados para sanar as inconsistências ou dúvidas suscitadas durante a análise da documentação exigida por força do contrato.	2	Por ocorrência e por dia de atraso
13	Fornecer EPIs (Equipamentos de Proteção Individual) aos seus empregados e de impor penalidades àqueles que se negarem a usá-los, quando necessário na execução do contrato.	2	Por empregado e por ocorrência
14	Cumprir quaisquer dos itens exigidos na contratação não previstos nesta tabela, após reincidência formalmente notificada pela unidade fiscalizadora.	3	Por item e por ocorrência

13.12. Na aplicação das sanções serão considerados:

13.12.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

13.12.2. As peculiaridades do caso concreto;

13.12.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

13.12.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

13.12.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.13. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

13.14. A aplicação das sanções previstas, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

13.15. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

13.16. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

13.17. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

13.18. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

13.19. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – EXTINÇÃO

14.1 O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

14.1.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

14.1.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

14.1.3 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

14.2 O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

14.2.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

14.2.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

14.2.3 Indenizações e multas.

14.3 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021).

14.4 O contrato poderá ser extinto:

14.4.1 Caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação no processo de contratação direta ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

15.1 Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 05 (cinco) dias, pelo fiscal do contrato, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências legais. (Art. 140, I, a, da Lei n.º 14.133, de 2021).

15.2 O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

15.3 O fiscal do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022).

15.4 O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. (Art. 23, X, Decreto nº 11.246, de 2022).

15.5 O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

15.6 Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - VEDAÇÕES

16.1 É vedado à CONTRATADA interromper a prestação do serviço sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA SUBCONTRATAÇÃO

17.1 Não será admitida a subcontratação do objeto.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - PRAZO DE GARANTIA DOS SERVIÇOS

18.1 Os serviços terão garantia mínima de 90 (noventa) dias.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - ALTERAÇÕES

19.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

19.2 A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

19.3 As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

19.4 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

19.5 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO REGIME DE EXECUÇÃO/FORMA DE FORNECIMENTO

20.1 O regime de execução utilizado para execução do objeto deste contrato é de EMPREITADO POR PREÇO UNITÁRIO.

21. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DOS CASOS OMISSOS

21.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

22. CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA- PUBLICAÇÃO

22.1 Incumbirá ao **CONTRATANTE** providenciar a divulgação deste instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), nos termos da Lei 14.133/21.

23. CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - FORO

23.1 Para dirimir questões judiciais relacionadas à execução do presente ajuste fica fixada o Foro da **Comarca de Eunápolis - BA**, nos termos do art. 92, §1º, da Lei 14.133/21.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes e por duas testemunhas.

Eunápolis - BA, __ de _____ de 2025.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
PREFEITURA MUNICIPAL DE EUNÁPOLIS

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS)
CONTRATADA